




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ 06.553.762/0001-00
JAICÓS - PI

Recebemos

Em, 24/08/2023



MENSAGEM Nº 21 /2023


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações no orçamento vigente, referente a recurso proveniente de da lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022, as ações serão executadas na Secretaria de Municipal de Cultura e visão desenvolver a cultura por meio de ações em atividades de audiovisual e demais setores da cultura.

Com a necessidade de atendimento à nova legislação e à Instrução Normativa TCE/PI que dispõe sobre os códigos a serem utilizados nas competências a partir do exercício de 2022 faz-se necessária a abertura de crédito especial para adequação das dotações e fonte de recurso no orçamento vigente.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, conforme inciso II, artigo 41:

Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:

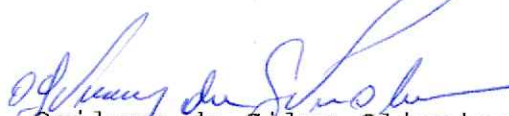
II - especiais, destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em exame.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ogilvan da Silva Oliveira


Prefeito Municipal

Recebemos
Em, 24/08/2023

MUNICÍPIO DE JAICÓS

Praça Ângelo Borges, S/N
06.553.762/0001-00

Exercício:2023


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53

PROJETO Nº 21, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE JAICÓS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$185.760,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		185.760,00
022100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1227	13.392.1028.2145.0000APOIO E ESTIMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS	99.868,00
	3.3.90.31.00	F.R.: 171500
	715	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
	999000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
		Não se aplica
1228	13.392.1028.2145.0000APOIO E ESTIMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS	9.842,00
	3.3.90.36.00	F.R.: 171500
	715	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	999000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
		Não se aplica
1229	13.392.1028.2145.0000APOIO E ESTIMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS	22.490,00
	4.4.90.52.00	F.R.: 171500
	715	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	999000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
		Não se aplica
1230	13.392.1028.2145.0000APOIO E ESTIMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS	53.560,00
	3.3.90.31.00	F.R.: 171600
	716	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
	999000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
		Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	185.760,00
	Fontes de Recurso
	71500 132.200,00
	71600 53.560,00

Art. 3º - Fica ainda, o Poder executivo Municipal, autorizado a fazer suplementação por meio de decreto, seja para adequação de valores entre os definidos nesta lei ou para um acréscimo de valores, caso o município venha a ser contemplado com este recurso novamente durante o exercício.

Art. 4º - Fica ainda, se necessário, O Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a readequação na Lei Municipal nº 1147/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 1152/2022, que dispõe sobre a reformulação do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE JAICÓS

Praça Ângelo Bosges, S/N
06.553.762/0001-00

Exercício: 2023

JAICÓS, 17 de agosto de 2023

Recebemos

Em, 24 / 08 / 2023

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
269.924.238-19

Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53